



**FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

PROPOSTA n.º 07/2021

Assunto: Exercício de funções

De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em regime de meio tempo, atribuindo o outro meio tempo ao Vogal José Liberto da Conceição da Graça.

Luz de Tavira, 19 de outubro de 2021

O Presidente,